



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por redução de dotações, no valor total de R\$ 39.771,54 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manut. da Cultura	
655 - 335043 – 1124 – Subvenções Sociais.....	R\$ 10.000,00
2.024- Manut. da Cultura	
656 – 339031 – 1124 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R\$ 29.771,54

Total Geral R\$ 39.771,54
(trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

2.024- Manut. da Cultura	
646- 339039- 1124- outros serviços de terceiros P.J.....	R\$ 39.771,54

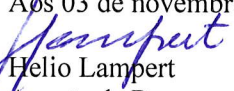
Total Geral R\$ 39.771,54
(trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 03 de novembro de 2021.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 03 de novembro de 2021.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.